



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040, de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312, de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 03, de 05 de Janeiro de 2021 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Rosildo Donizeti dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 802, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG 21.713.095 (SSP/SP), CPF 142.253.888-59, e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI**, com sede na Av. Brasil, nº 870 – Jardim Ingá, em Andirá/PR, CEP 86.380-000 inscrita no CNPJ n. 06.162.104/0001-89, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Tiago Estefanuto, portador da Carteira de Identidade sob o RG n. 8.358.392-4 (SSP/PR), e inscrito no CPF sob o n. 044.561.329-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: *“Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Escolares e Materiais de Papelaria, a fim de atender a Coordenadoria Municipal da Educação e suas unidades escolares, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificação descrita no Anexo do edital”*, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS 200X275	PANAMERICANA	UN	1000	3,34	3.340,00
49	COLA COLORIDA	PIRATININGA	CX	200	5,24	1.048,00
63	ENVELOPE PARA CARTA 63g/M ²	FORONI	UN	2000	0,05	100,00
86	GRAMPO TRILHO PLAST. ESTENDIDO - 50UN	ICL	PCT	100	7,15	715,00
150	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO	STAR	UN	50	2,02	101,00
TOTAL DO PROPONENTE						5.304,00

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias de acordo com a solicitação no endereço citado na requisição de compras;
- As mercadorias deverão estar íntegras no momento da entrega. Caso contrário, as mesmas serão devolvidas à distribuidora em questão.

1.2 - O valor total estimado com o presente registro de preços é de R\$ 5.304,00 (cinco mil trezentos e quatro reais).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de recursos 01 - Tesouro, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:

086

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.04.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
02.04.01.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.361.....	Ensino Fundamental
12.361.0007.....	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0007.2006.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.....220.000.....	ENSINO FUNDAMENTAL

117

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.04.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
02.04.01.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.365.....	Educação Infantil
12.365.0008.....	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL
12.365.0008.2072.0000.....	Manutenção de Creches
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.....212.008.....	MANUTENÇÃO DE CRECHES - TESOURO

124

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.04.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
02.04.01.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.365.....	Educação Infantil
12.365.0008.....	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL
12.365.0008.2073.0000.....	Manutenção de Pré-Escola
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.....213.008.....	MANUTENÇÃO DE PRÉ ESCOLA - TESOURO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Coordenador Municipal da Educação e seus colaboradores encarregados da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco do Brasil; Agência nº 0891-5; Conta Corrente nº 12631-4;** conforme fornecido pela Adjudicatária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, obedecendo-se o prazo acima.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial– Registro de Preços 050/2021**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos tores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 050/2021 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados para orientação da Administração, na imprensa oficial (site da administração).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de 28/07/2021 a 27/07/2022.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Rosildo Donizeti dos Santos – Secretário Municipal de Transportes e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL EMPRESARIAL EIRELI

Tiago Estefanuto – Sócio Proprietário
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____